

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

“Dispõe sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de que trata o art. 49 da Lei Municipal nº 1789/2019, fica reajustada para o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com vigência a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Tendo em vista o reajuste da remuneração, objeto do Art. 1º desta Lei, para o ano de 2020 os membros do Conselho Tutelar não participarão do reajuste aplicado aos servidores públicos, tendo em vista que a matéria já está tratada nesta Lei, de forma antecipada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de Julho de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 042/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 042/2019, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conceder reajuste na remuneração dos membros do conselho tutelar para o ano de 2020. A Administração Municipal reajusta os salários dos servidores públicos municipais no mês de janeiro de cada ano, sendo que o salário dos membros do conselho tutelar é reajustado, também, na mesma época. Tendo em vista que, neste ano de 2019, acontecerá a eleição dos membros do conselho tutelar, a administração municipal pretende fixar o valor da remuneração dos membros do referido conselho antes da eleição mencionada, de forma a dar publicidade aos candidatos, antes do pleito, no que diz respeito à remuneração a ser recebida a partir da sua posse. Deste modo solicitamos a aprovação do projeto de lei.